Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 873

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o uso de bem imóvel.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o uso, mediante imposição de encargos nos termos do art. 132, § 3º, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, ao PX CLUBE DE ITAGUAÍ de uma área de terras com 5.575,50 m2, reservada à Municipalidade no plano do Loteamento " Bairro da Ponte ", no 1º distrito, sem destinação específica, conforme planta fornecida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A concessão será feita através de instrumento a ser firmado pelo Chefe do Executivo Municipal e a entidade beneficiária, no qual deverá constar obrigatóriamente, clásusula de obrigações específicas a serem cumpridas pela concessionária e cláusula resolutiva do vínculo contratual, no caso de inadimplência dessas obrigações, sem onus para o poder público municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29/01/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito